Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Ano I | **Edição Nº 794 de quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024** | **Nº de páginas: 11**

SUMÁRIO:

● **Decreto de nº 51 de 28 de fevereiro de 2024** - Decreto de nº 51 de 28 de fevereiro de 2024

● **Decreto de nº 52 de 28 de fevereiro de 2024** - "NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS E TAMBÉM DE MONITORAMENTO E E AVALIAÇÃO TÉCNICA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, MODIFICADA PELA LEI DE Nº13.204/2015 PARA O ACOMPANHAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

● **Republicação - Lei de nº 171 de 26 de fevereiro de 2024** - DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO PISO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE.

● **Portaria** - Portaria nº 16/2024

● **REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO REFERENTE AO PROCESSO 41/2023** - REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO REFERENTE AO PROCESSO 41/2023

● **Decreto de nº 53- 2024 - 28 de fevereiro de 2024** - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, MULHER E DA POBREZA, SÍMBOLO CC-3. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

● **Decreto de nº 54 - 2024 - de 28 de fevereiro de 2024** - Decreto de nº 54 - 2024 - de 28 de fevereiro de 2024

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO DE Nº 51/2024
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

"CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES), com o tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", a ser realizada no dia 11 (onze) de abril de 2024.

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES), com o tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS e presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Riachão do Dantas/SE

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 28 de fevereiro de 2024

Simone Andrade Farias Silva
Prefeita Municipal

Praça Epifânio Góes, S/N, Centro – CEP 49.320-000, Riachão do Dantas/SE - CNPJ: 13.107.180/0001-57
Site: www.riachaododantas.se.gov.br; e-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO DE Nº 52/2024
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS E TAMBÉM DE MONITORAMENTOE E AVALIAÇÃO TÉCNICA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, MODIFICADA PELA LEI DE Nº13.204/2015 PARA O ACOMPANHAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e o Decreto Municipal nº 45/2024 de 06 de fevereiro de 2024, que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão para avaliação técnica dos projetos apresentados em chamamento público com o fito de selecionar projetos para o fortalecimento das estratégias e ações visando garantir a excelência na prestação dos serviços de relevância pública no âmbito do Fundo Municipal de Saúde.

Presidente: Rinaldo Sergio Guimarães Pinto, CPF sob o nº 558.XXX.695-XX

Membro: Adelvan Alves Silva, CPF sob o nº 001.XXX.745-XX

Membro: Sandro Alves Dos Santos, CPF sob o nº 694.XXX.905-XX

Membro: Karina Dos Santos Pereira, CPF sob o nº 714.XXX.425-XX

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art.4º Este decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 28 de fevereiro de 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Simone Andrade Farias Silva
Prefeita Municipal

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR DE Nº171/2024
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE DO PISO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal conceder reajuste ao piso salarial aos Profissionais do Magistério (Professores) pertencentes ao quadro dos servidores efetivos do município de Riachão do Dantas no aporte de 3,62% (três virgula sessenta e dois por cento).

Art. 2º. Fica estabelecido que o reajuste previsto no artigo 1º desta Lei será incorporado de maneira integral a ser pago a partir do mês de fevereiro de 2024.

Art. 3º. As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei Complementar devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo Municipal, inclusive os termos de pagamento das diferenças salarial que existirem em função do início da vigência desta mesma Lei Complementar.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei Complementar devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município de Riachão do Dantas para o exercício de 2024.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, não surtindo efeitos retroativos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, 26 de fevereiro de 2024.

SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

TABELA VECIMENTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS-SE
PISO SALARIAL 2024 (R$ 4.580,57)

QUADROS: PERMANENTE

CLASSES		NÍVEIS											
		I			II			III			IV		
HOMEM	MULHER	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A (0 A 3 ANOS)		2.862,86	3.664,46	**4.580,57**	3.464,06	4.433,99	5.542,49	3.864,86	4.947,02	6.183,77	4.151,14	5.313,46	6.641,83
B (3,1 A 6 ANOS)		2.905,80	3.719,42	4.649,28	3.516,02	4.500,50	5.625,63	3.922,83	5.021,22	6.276,53	4.213,41	5.393,16	6.741,45
C (6,1 A 9 ANOS)		2.949,39	3.775,21	4.719,02	3.568,76	4.568,01	5.710,01	3.981,67	5.096,54	6.370,67	4.276,61	5.474,06	6.842,58
D (9,1 A 12 ANOS)		2.993,63	3.831,84	4.789,80	3.622,29	4.636,53	5.795,66	4.041,40	5.172,99	6.466,23	4.340,76	5.556,17	6.945,21
E (12,1 A 15 ANOS)		3.038,53	3.889,32	4.861,65	3.676,62	4.706,08	5.882,60	4.102,02	5.250,58	6.563,23	4.405,87	5.639,51	7.049,39
F (15,1 A 18 ANOS)		3.084,11	3.947,66	4.934,57	3.731,77	4.776,67	5.970,84	4.163,55	5.329,34	6.661,68	4.471,96	5.724,11	7.155,13
G (18,1 A 21 ANOS)	G (18,1 A 20 ANOS)	3.130,37	4.006,87	5.008,59	3.787,75	4.848,32	6.060,40	4.226,00	5.409,28	6.761,60	4.539,04	5.809,97	7.262,46
H (21,1 A 24 ANOS)	H (20,1 A 22 ANOS)	3.177,33	4.066,98	5.083,72	3.844,56	4.921,04	6.151,30	4.289,39	5.490,42	6.863,03	4.607,12	5.897,12	7.371,40
I (24,1 A 27 ANOS)	I (22,1 A 24 ANOS)	3.224,99	4.127,98	5.159,98	3.902,23	4.994,86	6.243,57	4.353,73	5.572,78	6.965,97	4.676,23	5.985,57	7.481,97
J (27,1 A 30 ANOS)	J (24,1 A 25 ANOS)	3.273,36	4.189,90	5.237,38	3.960,77	5.069,78	6.337,23	4.419,04	5.656,37	7.070,46	4.746,37	6.075,36	7.594,20

Escalonamento Vertical: 1,015 **Escalonamento Horizontal:** I = 1,0 II = 1,21 III = 1,35 IV = 1,45

CLASSES		NÍVEIS								
		1S			2S			3S		
HOMEM	MULHER	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A (0 A 3 ANOS)		2.862,86	3.664,46	**4.580,57**	3.149,14	4.030,90	5.038,63	3.435,43	4.397,35	5.496,68
B (3,1 A 6 ANOS)		2.905,80	3.719,42	4.649,28	3.196,38	4.091,37	5.114,21	3.486,96	4.463,31	5.579,13
C (6,1 A 9 ANOS)		2.949,39	3.775,21	4.719,02	3.244,32	4.152,74	5.190,92	3.539,26	4.530,26	5.662,82
D (9,1 A 12 ANOS)		2.993,63	3.831,84	4.789,80	3.292,99	4.215,03	5.268,78	3.592,35	4.598,21	5.747,76
E (12,1 A 15 ANOS)		3.038,53	3.889,32	4.861,65	3.342,38	4.278,25	5.347,82	3.646,24	4.667,18	5.833,98
F (15,1 A 18 ANOS)		3.084,11	3.947,66	4.934,57	3.392,52	4.342,43	5.428,03	3.700,93	4.737,19	5.921,49
G (18,1 A 21 ANOS)	G (18,1 A 20 ANOS)	3.130,37	4.006,87	5.008,59	3.443,41	4.407,56	5.509,45	3.756,45	4.808,25	6.010,31
H (21,1 A 24 ANOS)	H (20,1 A 22 ANOS)	3.177,33	4.066,98	5.083,72	3.495,06	4.473,68	5.592,09	3.812,79	4.880,37	6.100,47
I (24,1 A 27 ANOS)	I (22,1 A 24 ANOS)	3.224,99	4.127,98	5.159,98	3.547,48	4.540,78	5.675,98	3.869,98	4.953,58	6.191,97
J (27,1 A 30 ANOS)	J (24,1 A 25 ANOS)	3.273,36	4.189,90	5.237,38	3.600,70	4.608,89	5.761,12	3.928,03	5.027,88	6.284,85

Escalonamento Vertical: 1,015 **Escalonamento Horizontal:** 1S = 1,0 2S = 1,10 3S = 1,20

1) Fontes: Parágrafo único do art.5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
Portaria Interministerial MEC/ME nº 7, de 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE RIACHÃO DO DANTAS

PORTARIA Nº 16/2024
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa servidor para exercer a função de Agente de Contratação, no âmbito da Câmara Municipal de Riachão do Dantas/SE.

O Presidente da Câmara Municipal de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, e considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio, para conduzir os atos das Licitações e Contrações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2°. Fica designado, para atuar como Agente de Contratação, no âmbito da Câmara Municipal de Riachão do Dantas, a servidora, MARÍLIA CREUZA FARIAS SANTOS CPF Nº 047.847.265-00.

§1º. Nas ausências, impedimentos e/ou afastamentos legais do titular, esse será substituído pelo servidor, ISLAN DE GOIS BRITO, CPF Nº, 054.156.605-93 para atuar como Agente de Contratação.

§2º. Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 3°. Ficam designados, para atuarem como Equipe de Apoio, no âmbito da Câmara Municipal de Riachão do Dantas/SE, os servidores, MILENA SANTANA SANTOS, CPF Nº 069.103.505-96 e ANDRÉ JÚNIOR FRANCISCO DOS SANTOS CPF Nº 102.700.745-70.

§1º. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
TRAVESSA FREI IDELFONSO S/N
CNPJ: 32.741.688/0001-57
TEL: (79) 3643-1087
CEP: 49320-000

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE RIACHÃO DO DANTAS

§2º. As tarefas a serem desempenhadas pela Equipe de Apoio serão delegadas pelo Agente de Contratações, para o regular desenvolvimento das licitações e contratações desta Câmara Municipal.

Art. 4º. As atribuições do Agente de Contratações são as estabelecidas na Lei municipal.

Art. 5º. Dê-se ciência prévia aos interessados e se autue promovam as designações.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Riachão do Dantas, 27 de fevereiro de 2024.

José Robério Rodrigues dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
TRAVESSA FREI IDELFONSO S/N
CNPJ: 32.741.688/0001-57
TEL: (79) 3643-1087
CEP: 49320-000

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

EXTRATO REPUBLICAÇÃO

ATAS DE REGISTROS DE PREÇO
03/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:
Pregão Eletrônico n° 41/2023

OBJETO: Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de equipamentos permanentes desportivos para academia ao ar livre e equipamentos de recreação infantil, tendo em vista contribuição para o desenvolvimento urbano, bem como melhoria na qualidade na prestação dos serviços públicos ofertados no Município de Riachão do Dantas, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital que integração o sistema de Registro de Preços.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3-I: SIGMENTAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 50.937.669/0001-82, VALOR TOTAL: R$ 107.240,00 (Cento e sete mil, duzentos e quarenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3-III: : SIGMENTAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 50.937.669/0001-82, VALOR TOTAL: R$11.080,00 (onze mil e oitenta reais). **ORGÃO GERENCIADOR**: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS/SE. **VIGÊNCIA:** 12 meses contados a partir da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária;

Riachão do Dantas/SE, 28 de Fevereiro de 2024.

Simone Andrade Farias Silva
Prefeita Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO DE Nº 53/2024
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, MULHER E DA POBREZA, SÍMBOLO CC-3. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, **ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no inciso III do Art. 30 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 03, de 02 de junho de 2011.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ROSANGELA OLIVEIRA CARDOSO SANTANA**, portadora do CPF sob o nº **963.XXX.305-XX**, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Assistência Social, símbolo CC-3, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Mulher e da Pobreza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo efeito retroativo a contar do dia 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riachão do Dantas, 28 de fevereiro de 2024

Simone Andrade Farias Silva
Prefeita Municipal

Praça Epifânio Góes, S/N, Centro – CEP 49.320-000, Riachão do Dantas/SE - CNPJ: 13.107.180/0001-57
Site: www.riachaododantas.se.gov.br; e-mail: procuradoria@riachaododantas.se.gov.br

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO DE Nº 54/2024
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DO SERVIÇO DE CONSULTA DO GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, SÍMBOLO CC-7. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, **ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no inciso III do Art. 30 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **IVAN SOUZA SANTOS**, portador do CPF sob o nº **059.XXX.335-XX**, para ocupar o Cargo de Chefe do Serviço de Consulta do Gabinete da Prefeita Municipal, símbolo CC-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo efeito retroativo a contar do dia 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riachão do Dantas,28 de fevereiro de 2024.

Simone Andrade Farias Silva
Prefeita Municipal